



LEI N° 292/03 - De 21 de maio de 2003.

“Autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”

Faço saber que a câmara municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providencias juridicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicional de natureza especial com fundamento no art. 41, II, da Lei Federal n° 4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte denominação e dotação: **CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MAQUINAS E OBRAS – CIMO's do Rio Vermelho – 26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.**

Parágrafo Único – o valor total do credito adicional especial de que trata este artigo, devera ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial do programa/atividade de manutenção atividade do **DMER – dotação: 26.782.0157.2.037.0359.3.1.9011.00.**

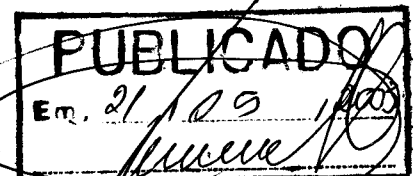
Art. 2° - Fica o poder executivo municipal autorizado, realizar despesa com custeio e manutenção de maquinas e equipamentos, do Consorcio Intermunicipal de Maquinas e Obras – CIMO's – Rio Vermelho, quando estiverem necessariamente executando serviços na recuperação da malha rodoviária, na circunscrição territorial do município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a janeiro de 2003.

Art. 4° ficam revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás aos 21 dias de maio de 2003.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





LEI Nº 292/03 - De 21 de maio de 2003.

“Autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”

Faço saber que a câmara municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicional de natureza especial com fundamento no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte denominação e dotação: CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MAQUINAS E OBRAS – CIMO’s do Rio Vermelho – 26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.

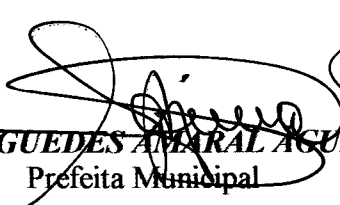
Parágrafo Único – o valor total do credito adicional especial de que trata este artigo, devera ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial do programa/atividade de manutenção atividade do DMER – dotação: 26.782.0157.2.037.0359.3.1.9011.00.

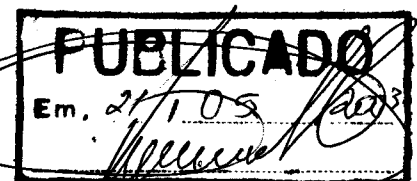
Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado, realizar despesa com custeio e manutenção de maquinas e equipamentos, do Consorcio Intermunicipal de Maquinas e Obras – CIMO’s – Rio Vermelho, quando estiverem necessariamente executando serviços na recuperação da malha rodoviária, na circunscrição territorial do municipio de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a janeiro de 2003.

Art. 4º ficam revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás aos 21 dias de maio de 2003.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)385-1130

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº292/03 Santa Fé de Goiás, 09 de Maio de 2003.

“Autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicionais de natureza especial com fundamento no art.41,II, da Lei Federal nº4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 15.000,00(quinze Mil reais , sob a seguinte denominação e dotação:CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MAQUINAS E OBRAS-CIMO's do Rio Vermelho-26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.

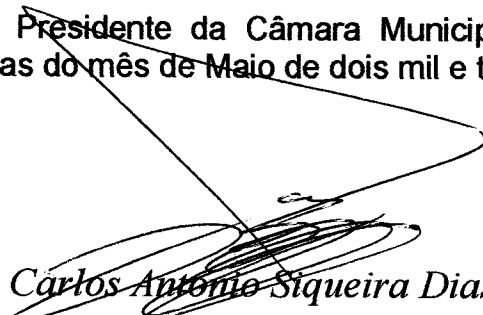
Parágrafo Único – o valor total do credito adicional especial de que trata este artigo, devera ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial do programa/atividade de manutenção atividade do DMER-dotação: 26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado, realizar despesa com custeio e manutenção de maquinas e equipamentos, do Consorcio Intermunicipal de Maquinas e Obras-CIMO'S-Rio Vermelho, quando estiverem necessariamente executando serviços na recuperação da malha rodoviária, na circunscrição territorial do município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem retroagindo seus efeitos a 02 Abril de 2003.

Art 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos Nove dias do mês de Maio de dois mil e três (09/05/03).


Carlos Antonio Siqueira Dias
- Presidente da Câmara -

**“Autoriza abertura de credito especial
realização de despesa que especifica e dá
outras providencias”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicionais de natureza especial com fundamento no art.41,II, da Lei Federal nº4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 15.000,00(quinze Mil reais , sob a seguinte denominação e dotação:CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE MAQUINAS E OBRAS-CIMO's do Rio Vermelho-26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.

Parágrafo Único – o valor total do credito adicional especial de que trata este artigo, devera ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial do programa/atividade de manutenção atividade do DMER-dotação: 26.782.0157.2.037.0359.3.1.90.11.00.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado, realizar despesa com custeio e manutenção de maquinas e equipamentos, do Consorcio Intermunicipal de Maquinas e Obras-CIMO'S-Rio Vermelho, quando estiverem necessariamente executando serviços na recuperação da malha rodoviária, na circunscrição territorial do município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem retroagindo seus efeitos a 02 Abril de 2003.

Art 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos Nove dias do mês de Maio de dois mil e três (09/05/03).

Carlos Antonio Siqueira Dias
- Presidente da Câmara -